



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XXV FEMUSG – FESTIVAL DA MÚSICA GALVONENSE, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE OUTUBRO NO GINÁSIO MUNICIPAL NÉDIO MOACIR LORENZINI.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. O custo da contratação é de aproximadamente: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

2.2. A quantidade estimada para a prestação do serviço a ser contratado é de 100 (cem) horas de prestação dos serviços.

2.3. DA SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA:

2.3.1. Considerando que o contrato anteriormente vigente já se encerrou e que o **XXV FEMUSG – Festival da Música Galvonense** ocorrerá nos dias 17 e 18 de outubro de 2025, no Ginásio Municipal Nédio Moacir Lorenzini, torna-se necessária a contratação emergencial dos serviços de segurança desarmada, a fim de garantir a adequada realização do evento.

2.3.2. Diante da urgência devidamente caracterizada e da proximidade da data de realização do evento, a solução mais adequada para o atendimento da demanda é a contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar prejuízos à segurança da população e dos participantes do festival.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Garantir maior organização e segurança para todas as pessoas que participarem do evento XXV FEMUSG – Festival da Música Galvonense.

3.2. DA QUANTIDADE DEMANDADA

3.2.1. A quantidade dos itens está especificada na tabela abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	HRS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XXV FEMUSG – FESTIVAL DA MÚSICA GALVONENSE, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE OUTUBRO NO GINÁSIO MUNICIPAL NÉDIO MOACIR LORENZINI	100

3.3. DO VALOR

3.3.1. Foram obtidos **03 (três) orçamentos**, além de um quarto parâmetro orçamentário referente à contratação de mesma natureza realizada no exercício anterior. Ressalta-se que dois dos orçamentos apresentam quantitativo de horas superior ao estimado para esta contratação, uma vez que foram originalmente elaborados para instruir procedimento licitatório (pregão) que será realizado em momento posterior, dada a proximidade da



data do evento, bem como a necessidade de garantir segurança, organização e tranquilidade aos participantes, a contratação deve ser tratada em caráter **urgente e prioritário**, de modo a assegurar a plena execução do festival e evitar qualquer risco à ordem pública e à segurança dos munícipes e visitantes.

3.3.2. Ainda assim, para efeito de comparabilidade de preços, os valores foram considerados na análise, sendo ajustados proporcionalmente às horas previstas nesta contratação, de modo a garantir maior fidedignidade na apuração do custo médio de mercado.

3.3.3. Dentre os orçamentos obtidos, verifica-se que a empresa **JF Segurança** apresentou o menor valor para a execução dos serviços, no montante de **R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) por hora**, totalizando **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** para as 100 (cem) horas estimadas, sendo este o parâmetro de referência adotado para a presente contratação por dispensa de licitação.

3.3.4. Segue tabela com os demonstrativos:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	JOHN RR	MIDAS	JF SEGU-RANÇA	HOMOLO-GAÇÃO PP 61/2024	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	HRS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO XXV FEMUSG – FESTIVAL DA MÚSICA GALVONENSE , QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE OUTUBRO NO GINÁSIO MUNICIPAL NÉDIO MOACIR LORENZINI	100	R\$65,00	R\$51,90	R\$46,00	R\$60,00	R\$46,00	R\$4.600,00
TOTAL									R\$4.600,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

MANUT. DA FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO ORDINÁRIO
--	---

POLIANA MARTINS
Contadora Municipal



5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser executados da seguinte forma: dia 17/10: disponibilização de 05 (cinco) seguranças; dia 18/10: disponibilização de 10 (dez) seguranças.

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá durante a realização do XXV FEMUSG – Festival da Música Galvonense, a ser realizado no Ginásio Municipal Nédio Moacir Lorenzini, localizado na Rua José Pithan Severo, nº 401, Centro, Município de Galvão/SC.

6. DURAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente durante os dias **17 e 18 de outubro de 2025**, conforme programação do **XXV FEMUSG – Festival da Música Galvonense**, não havendo prorrogação contratual.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. É de responsabilidade da contratada a disponibilização de alimentação, água, uniforme, transporte ou qualquer outro material necessário à adequada prestação do serviço.

6.2.2. Os prestadores do serviço deverão apresentar-se ao Gestor do Contrato, ou pessoa por ele indicada, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início de cada dia de evento, devidamente uniformizados e identificados.

6.2.3. A contratada deverá custear todas as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação e demais custos relacionados aos profissionais designados, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.2.4. Compete à contratada arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários incidentes sobre a execução dos serviços, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.2.5. A contratada deverá assumir integral responsabilidade por danos que possam ser causados ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, durante a execução dos serviços.

6.2.6. A empresa deverá apresentar, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a escala completa dos profissionais que atuarão, com cópia de documentos pessoais e certificado atualizado do curso de vigilante, ou equivalente que comprove a qualificação para a função.

6.2.7. A contratada deverá manter todos os registros e autorizações legais necessárias para a execução dos serviços, sob pena de imediata rescisão contratual.

6.2.8. Os serviços deverão ser prestados com mão de obra qualificada, devidamente treinada e com fornecimento dos equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

6.2.9. As notas fiscais deverão ser apresentadas conforme legislação vigente, como condição para o pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Promover, por meio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo, registrando eventuais falhas detectadas e comunicando à contratada as medidas corretivas que se fizerem necessárias.

7.2. Efetuar o pagamento à contratada em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Fornecer, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



contratada, relacionados à execução dos serviços durante o evento.

7.4. O Município de Galvão limitar-se-á às contratações previstas neste instrumento, exclusivamente para a execução dos serviços de segurança durante os dias **17 e 18 de outubro de 2025**, no âmbito do **XXV FEMUSG – Festival da Música Galvonense**, não cabendo ampliações ou prorrogações além do aqui estabelecido.

8. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O responsável pela **Gestão do Contrato** a ser celebrado é o servidor **JOÃO PAULO GARCIA**, ocupante do cargo de Vice-prefeito Municipal.

8.2. A responsável pela **Fiscalização Contratual** é a servidora **ELIANE SCHULTZ**, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal.

8.3. As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Da Gestão dos Contratos

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

- I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;
- V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

- I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;
- II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;



- VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

9. SANÇÕES

9.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

10. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO

10.1. Além dos documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista, a empresa deve apresentar ainda os seguintes documentos para a comprovação de capacidade técnica:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento;
- d) **Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União;**
- e) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica que possui experiência na área atuante a ser emitidos por Órgãos Públicos ou privados, datados de no máximo 12 (doze) meses passados.

11. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br | viceprefeito@galvao.sc.gov.br | compras@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência – licitação

Galvão-SC, 17 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO GARCIA

Gestor do Contrato

ELIANE SCHULTZ

Fiscal do Contrato